DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Editais

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Minuta p/ Publicação
Processo Administrativo Licitatório nº 032/2024
Inexigibilidade Licitatória nº 010/2024
Chamamento Público nº 002/2024
Sistema de Registro de Preços nº 015/2024
Publicação: DOMMP / SITE / MURAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para o **Chamamento Público** que consiste no **cadastramento / credenciamento** de **empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. **Justificativa Contratação**: A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Considerando, em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa de Alimentação Escolar – PNAE. Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade. A nova lei amplia, e muito, o escopo de utilização do credenciamento, permitindo interessante aplicação deste procedimento auxiliar, caso os intérpretes da Lei não insistam em impor restrições baseadas em compreensões do passado, interpretando a disposições do novo diploma com a mentalidade da legislação passada. Além da expressa ampliação do uso do credenciamento para fornecimento de bens (aquisições), convém destacar que, se as hipóteses de contratação "paralela e não excludente" e "com seleção a critério de terceiros" já eram comumente identificadas em credenciamentos de serviços, a hipótese justificadora de sua adoção para "mercados fluidos" é uma interessante novidade, pouco experimentada antes da nova Lei. Vale frisar, **a utilização do credenciamento para "mercados fluidos" permite que a contratação decorrente deste procedimento auxiliar se dê sem a prévia definição de preços, o que induz a aceitação de "preços dinâmicos" pela Administração.** Esses **preços dinâmicos**, também **chamados de preços em tempo real** ou preços algorítmicos, são flexíveis e variáveis com base na demanda, oferta, preço da concorrência, preços de produtos substitutos ou complementares. O preço pode até mudar de cliente para cliente com base em seus hábitos de compra. Assim, se um determinado bem é constantemente comprado por um determinado município em específica época, isso certamente impactará no preço do produto naquele período. O mercado intuitivamente já faz isso, no entanto, com regras algorítmicas de precificação, isso ficará mais fácil de captar. O preço dinâmico permite que os fornecedores sejam mais flexíveis e ajusta os preços para serem mais individualizados, especificamente para um determinado comprador do produto. Diante da dinamicidade do preço de mercado, notadamente em mercados fluídos, a tentativa de "estabilização" em uma proposta, para que o fornecedor se comprometa por um período longo, exige que o licitante inclua o risco de oscilação ao definir sua proposta e, obviamente, quanto menos arrojado ou responsável ele for, maior será a margem a ser acrescida. **Com o preço dinâmico, há um ajuste das diversas variáveis econômicas envolvidas para que ele seja definido com o cruzamento das curvas de oferta e de demanda.** Importante reiterar: este formato, de acordo com o regramento estabelecido pelo artigo 178, vale para a contratação de serviços ou para o fornecimento de bens. Admitir a dinamicidade e fluidez, naquele momento, poderia ser uma opção econômica mais eficiente, pois mitigaria riscos e aproveitaria melhor o preço à disposição no mercado. Diante da indefinição do conceito de mercado fluido, a regulamentação pode admitir que pretensões contratuais com relevantes oscilações, sejam decorrentes da variação de preços, sejam decorrentes de custos envolvidos e muito variáveis de acordo com a demanda, possam ser atendidas pelo credenciamento. Neste bojo**, poderiam ser inseridas as aquisições de gêneros alimentícios, fornecimento de combustível, aquisições de insumos fortemente impactados pela variação cambial, entre outros**. Entrega Envelopes, de serão de **18/03/2024** a **17/03/2025**. Sessão de Julgamento serão designadas conforme credenciamento. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2024. Marcelino Felipini Silva – Agente de Contratação - Letícia Aparecida Belato

Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 13 de março de 2024.

Marcelino Felipini Silva

Agente de Contratação

.....

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Data Recebimento dos Envelopes: a partir de 18/3/2024

Local: Sala de Reuniões e Licitações Município de Monsenhor Paulo-MG

OBJETO

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE CONSISTE NO **CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) E GRANJEIRO (OVOS)", PONTO A PONTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS,** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **COM ENTREGA SEMANAL, E SERÁ PAGO O PREÇO DA BANCA**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CASA LAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ÍNDICE

Item	Tópico	Página
	EDITAL	
001	Dados do Processo	
002	Índice	
003	Do Objeto	
004	Preâmbulo	
005	Das Condições para Participação	
006	Da Representação e do Credenciamento	
007	Da Apresentação dos Envelopes	
008	Das Propostas de Preços e sua Abertura	
009	Da Visitação dos locais da Prestação dos Serviços	
010	Do Julgamento das Propostas	
011	Da Habilitação	
012	Da Impugnação	
013	Da Adjudicação e Homologação	
014	Dos Recursos	
015	Do Reajustamento dos Preços	
016	Do Instrumento Contratual	
017	Da Vigência do Instrumento Contratual	
018	Do Pagamento	
019	Das Obrigações da Licitante Vencedora	

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

020	Da Responsabilidade do Município	
021	Das Penalidades	
022	Do Recebimento e Aceitação	
023	Da Fiscalização	
024	Da Rescisão	
025	Do Descredenciamento	
026	Das Disposições Gerais	
ANEXOS		
027	Anexo I - Termo de Referencia	
028	Anexo II - Declaração de Habilitação	
029	Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, Art. 7ª da CF/88.	
030	Anexo IV - Modelo de Proposta	
031	Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade	
031	Anexo VI - Minuta do Instrumento Contratual	

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Data Recebimento dos Envelopes: a partir de 18/03/2024

Local: Sala de Reuniões e Licitações Município de Monsenhor Paulo-MG

OBJETO

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE CONSISTE NO **CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) E GRANJEIRO (OVOS)", PONTO A PONTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS,** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **COM ENTREGA SEMANAL, E SERÁ PAGO O PREÇO DA BANCA**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CASA LAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro

Data: de **18/03/2024** a **17/03/2025**

Horário de Entrega: 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00min às 17h:00min

O Credenciamento, ficará aberto no prazo de **12** (doze) **meses** para que outros prestadores de serviços / fornecedores interessados a se credenciarem, conforme o protocolo de documentos para o credenciamento deverá ser designadas novas sessões de credenciamento conforme demanda.

DO PREÂMBULO

O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratações e Comissão de Contratações o Sr. Marcelino Felipini Silva, nomeado pelo Decreto nº 023/2023, expedida pela Prefeita Municipal a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o agente de contratações e a comissão de contratações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação jurídica, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE CONSISTE NO **CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) E GRANJEIRO (OVOS)", PONTO A PONTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS,** PARA A

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **COM ENTREGA SEMANAL, E SERÁ PAGO O PREÇO DA BANCA**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CASA LAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se no instrumento editalício através do procedimento administrativo licitatório, para o chamamento / credenciamento público, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas na fundamentação legal, por Inexigibilidade, através de Chamada Pública / Credenciamento, artigo 74, Inciso IV c/c art. 72, c/c art. 78, c/c art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comercio local alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste instrumento editalício, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto O **CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE CONSISTE NO **CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) E GRANJEIRO (OVOS)", PONTO A PONTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS,** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **COM ENTREGA SEMANAL, E SERÁ PAGO O PREÇO DA BANCA**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ESCOLAR E CASA LAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.2 - As descrições detalhadas para o **prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, a serem contratados/credenciados contendo as especificações do objeto estão detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, a partir de **18/03/2024**, **e será designada sessão pública de processamento do Credenciamento**, comunicando aos interessados a data da sessão, para que queiram se credenciem para a participação do certame de credenciamento.

1.4.1 - O Credenciamento, ficará aberto no prazo de **12** (doze) **meses** para que outras pessoas jurídicas interessadas a se credenciarem após a sessão de credenciamento, se credenciem e deverá ser designadas novas sessões de credenciamento conforme demanda.

1.5 - O objeto, caracterizado pelo Credenciamento de pessoa jurídica de privado **prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)",**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca** a ser Credenciados/Contratados deverá ser iniciada **imediatamente** no prazo máximo de **48** (quarenta oito) **horas**, após a assinatura do Instrumento Contratual, OS – Ordem de Serviço; AF – Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 -2.1 - Poderão participar deste Chamamento / Credenciamento as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento, proposta e da habilitação jurídica.

2.2 - Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Estiver inadimplente com o Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais;

c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste procedimento licitatório.

d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

3.1 - A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento administrativo licitatório, no interesse da representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado que comprove sua representação;

3.2.1.2 - Documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3 - Inscrições do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.4 - Decretos de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participar da licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou,

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para negociação da proposta

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ofertada e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo, de acordo com o modelo do **Anexo II**.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Presidente para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6 - O representante da licitante que não se credenciar perante ao Agente de Contratação ficará impedido de participar da sessão de credenciamento, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação Jurídica” relativos a este Procedimento de Credenciamento.

3.7 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3, e 3.4, subitens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes, na data designada para sessão pública de credenciamento.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

3.8 - Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos do Instrumento Editalício**, conforme o modelo do **Anexo II**.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A **Proposta de Preços** e os documentos para a **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados protocolados em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, a partir de **18/03/2024**, e posteriormente será designado sessão para a realização do Credenciamento, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **032/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº **010/2024 -** CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE 002 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTATIVO LICITATÓRIO Nº **032/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº **010/2024 -** CREDENCIAMENTO Nº **002/2024**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

4.2 - Uma vez aberto o envelope nº 001 de Proposta Preços, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária na respectiva sessão, mas poderá se

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

credenciar futuramente em nova sessão a ser designada conforme demanda de credenciamento.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 - A Proposta de Preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta ou item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto, conforme modelo da proposta comercial – **Anexo IV**, itens 1.1 e 1.2, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, translado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

5.1.3 - O objeto deverá ser de acordo com o instrumento editalício e em especial ao **Anexo I – Termo de Referência** e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este instrumento editalício, bem como com margem diferente da estabelecida no **Anexo IV**.

5.3 - **Declarar expressamente que**:

5.3.1 - Concorda com o prazo de prestação de serviço / fornecimento do objeto licitado, conforme Instrumento Editalício;

5.3.2 - Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5.3.3 - Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviço / fornecimento a ser contratado/credenciado em conformidade com o objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste instrumento editalício e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

5.3.4 - A margem proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.5 - Caso os prazos estabelecidos neste instrumento editalício não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados neste instrumento editalício aceitos de forma tácita, para efeitos de credenciamento.

5.3.6 - Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratações, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste instrumento editalício.

5.3.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos.

5.3.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente instrumento editalício e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o Credenciamento.

5.3.10 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO E VALORES A SEREM CREDENCIADOS E PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

6.1 - O valor para **a prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, **serão pagos conforme estipulados pelo administração pública** do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	**Abacaxi: pérola:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	460	12.51	5.754,60
02	**Abóbora madura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	340	4,28	1.455,20
03	**Abobrinha verde:** 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	230	7,72	1.775,60
04	**Alho branco:** branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração	KG	280	28,98	8.114,40

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.				
05	**Batata doce branca:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	290	8,52	2.470,80
06	**Batata inglesa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2120	8,01	16.981,20
07	**Batata salsa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	9,87	2.467,50
08	**Banana Prata:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	2120	8,36	17.723,20
09	**Beterraba:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,40	2.220,00
10	**Brócolis Japonês:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em	KG	170	23,18	3.940,60

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.				
11	**Cebola:** branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	350	5,66	1.981,00
12	**Cenoura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	620	8,66	5.369,20
13	**Chuchu:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,56	2.268,00
14	**Inhame japonês:** 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	330	9,24	3.049,20
15	**Laranja Pêra:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	750	5,68	4.260,00
16	**Laranja da Bahia:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em	KG	1.150	6,29	7.233,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.				
17	**Maçã nacional:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	1600	13,45	21.520,00
18	**Mamão formoso:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	350	11,63	4.070,50
19	**Manga tommy:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	300	10,61	3.183,00
20	**Melancia:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2240	4,70	10.528,00
21	**Morango:** fresco de 1ªqualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores,	KG	340	33,61	11.763,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: **em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.**				
22	**Ovos:** brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	DZ	1150	9,24	10.626,00
23	**Pepino comum:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	280	6,37	1.783,60
24	**Pimentão verde:** in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes.	KG	70	11,31	791,70
25	**Repolho verde:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	140	6,14	859,60
26	**Tomate:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	900	10,14	9.126,00
27	**Vagem:** na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o	KG	80	12,06	964,80

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
Total Estimado					**R$ 162.280,70**

7 – DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O procedimento de Credenciamento realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente instrumento editalício e as que seguem:

7.1.1 - A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação Jurídica e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida para o Agente e Comissão de Contratações e realizada de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e em conformidade com este instrumento editalício e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário designados em conformidade com este instrumento editalício, e futuras designações de sessão conforme demanda de credenciamento;

7.1.2 - Declarada aberta a sessão pública de Credenciamento, serão convidados os representantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste instrumento editalício, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3 - Em seguida serão anunciadas as pessoas jurídicas legalmente representadas, procedendo a abertura dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

7.1.4 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Agente de Contratação;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

7.1.5 - Dando continuidade aos trabalhos, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e credenciara aquelas que apresentarem os **valores propostos Pelo Município**.

7.1.6 - Análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do instrumento editalício, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas ao Credenciamento. Na análise das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se da ajuda dos membros da comissão de contratação e de representantes do Setor/Seção interessados na contratação, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.7.1 - Não atenderem às exigências do presente instrumento editalício e seus Anexos;

7.1.7.2 - Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.7.3 - Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o Credenciamento;

7.1.7.4 - Contiverem valores alternativos ou diferentes dos propostos pela administração;

7.1.7.5 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.1.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente;

7.1.9 - Definida a classificação provisória de credenciamento, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de pessoas jurídicas participantes; valores ofertados para credenciamento, propostas

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7.1.10 - Sendo aceitável a proposta classificada para o Credenciamento, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos credenciados, mediante abertura do respectivo Envelope de Documentação – Habilitação Jurídica, na forma do item 8 deste instrumento editalícios;

7.1.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste instrumento editalício e seus Anexos, o Agente de Contratações considerará a proponente inabilitada;

7.1.12 - Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento editalício, a pessoa jurídica classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) credenciada(s) do certame a(s), abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às credenciadas. Na ausência de recursos, após a declaração da classificação do credenciamento pelo Agente de Contratações, após análise da documentação jurídica, o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjudicação e Homologação do certame a seu critério;

7.1.13 - Na hipótese de inabilitação de todos os credenciados que participaram da disputa deste credenciamento, poderá ser convocada nova sessão de credenciamento;

7.1.14 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora credenciada por item e homologado o certame;

7.1.16 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os representantes presentes.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

7.2 – DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação neste Credenciamento, o licitante deverá apresentar no Envelope nº. 02, com os seguintes documentos:

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente instrumento de instrumento editalício e seus Anexos.

7.2.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 - Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido ou prestado serviço em compatibilidade com o objeto desse edital.

7.1.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos públicos ou privados (Contratos Administrativos; Contratos Privados; Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho ou Notas Fiscais de Fornecimento ou Serviços).

7.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 - Registro comercial ou equivalente, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cartório de pessoas jurídicas em se tratando de sociedades comerciais;

7.4.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

7.4.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria;

7.4.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade, em especial estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.4.6 - Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

7.4.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "7.4.1" a "7.4.6" deste subitem precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido.

8 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);

8.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante (Alvará de Funcionamento);

8.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

8.4.1 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);

8.4.2 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

8.4.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

8.4.4 - CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);

8.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.4.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas;

8.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o **Anexo V**.

8.5.2 - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**;

8.5.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.5.1” a "8.5.2" deste subitem deverão constar do envelope “Documentos de Habilitação" Envelope 002, deste Credenciamento.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

8.6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

8.6.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Compras e Licitações, somente a vista dos originais.

8.6.3 - O Agente de Contratações, por sua iniciativa, ou através de membro da Comissão de Contratações, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação de habilitação jurídica" do licitante credenciado.

8.6.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.6.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.6.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de Reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e Reclusão de Um a Três anos, e Multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Penal.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

9 – DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - As impugnações ao instrumento editalício do Credenciamento serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

9.1.1 - Caberá ao Agente de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Credenciamento.

9.3 - Serão reconhecidas as impugnações interpostas por e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento editalício, a licitante que ofertar valor conforme estabelecido pelo município será declarada sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto do certame constante do instrumento editalício e Anexo I – Termo do Referência.

10.2 - Encerrado o Credenciamento das Propostas de Preços e à Habilitação Jurídica, o Agente de Contratação proclamará os Credenciados e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Credenciamento, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03** (três) **dias** corridos para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de **03** (três) **dias** corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata dos autos do processo administrativo licitatório.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Credenciamento, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações.

11.6 - Serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

11.7 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / ou EQUIVALENTE

12.1 - Adjudicada e Homologada o processo administrativo licitatório, a Administração, convocará os Credenciados para assinarem o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05** (cinco) **dias** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. Ou poderá substituir o instrumento contratual por outro documento equivalente: Requisição; Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho a discricionariedade da Administração.

12.2 - O prazo de que trata o subitem 12.1 poderão ser prorrogada, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento contratual, o Agente de Contratação poderá recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal n° 14.133/2021 e disposições no instrumento editalício.

12.4 - O instrumento contratual deverá ser assinado junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 - A Critério da administração o termo de instrumento contratual do ato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou ata.

13 – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual a ser assinado com a credenciada terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de **12** (doze) **meses**, podendo ser prorrogado

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados, desde que autorizados e convenientes ao executivo municipal e não oneroso aos cofres públicos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O credenciado deverá executar a prestação de serviços / fornecimento conforme estabelecido no projeto básico e nos instrumentos editalício e contratual mediante a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização Fornecimento e respectiva nota de empenho.

14.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentária constantes do correspondente.

14.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços / fornecimento, tendo por base a Nota Fiscal emitida pela Credenciada, devidamente conferida atestada pelo Setor Requisitante conforme.

14.4 - O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

14.6 - A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

14.7 - A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do instrumento contratual, bem como as previsões iniciais da Credenciada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

14.7.1 - o pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais;

14.7.2 - para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

valores pretendidos; **devendo ser considerados e apostilados os valores semanais de banca venda**.

14.7.3 - uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual não retroagirá à data do desequilíbrio, deverá haver formalização mediante simples apostilamento;

14.7.4 - o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e poderão ser apostiladas outras dotações a critério de conveniência e discricionariedade da administração, desde que devidamente justificáveis:

Secretarias Municipais

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	093	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	096	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	099	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	103	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	092	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.102.3390.30.00	Material de Consumo	095	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	098	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	101	1.550.000
02.07.02.08.243.0005.2.054.3390.30.00	Material de Consumo	331	1.500.000

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 - Informar ao Credenciante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços / fornecimento.

16.2 - Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da Credenciada;

16.3 - Iniciar a prestação dos serviços em até **48** (quarenta oito) **horas** após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela Credenciante por descumprimento de cláusulas contratuais;

16.4 - Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade da prestação do serviço, reportando-se ao fiscal do instrumento contratual quando houver necessidade.

16.5 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e técnica exigidas no processo administrativo licitatório;

16.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual;

16.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Credenciante;

16.8 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Credenciante pelos empregados da Credenciada, esta deverá comparecer espontaneamente

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Credenciante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente instrumento contratual.

16.9 - Indenizar terceiros e à Administração de qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do instrumento contratual, ou após o seu término, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 - Cumprir fielmente o instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.11 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços a serem prestados / fornecimento, bem como a observação às normas técnicas.

16.12 - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária.

16.13 - Permitir a Secretaria Municipal respectiva por seus prepostos, exercer a fiscalização sobre os serviços Credenciados e fica reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste instrumento ou na legislação em vigor.

16.14 - Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, para fim de atualização da forma de prestação de serviço / fornecimento e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço prestado / fornecimento credenciado.

16.15 - Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Educação sobre os

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

serviços/fornecimento, ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do Credenciamento.

16.16 - Efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

16.17 - Manter as mesmas condições de habilitação da data do Credenciamento durante o período de execução dos serviços / fornecimento;

16.18 - O Credenciado se obriga a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos.

17 – DA RESPONSABILIDADE CREDENCIANTE

17.1 - A Credenciante obriga-se a cumprir as obrigações constantes do Projeto Básico, relacionadas na minuta dos instrumentos editalício e contratual e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17.2 - Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços / fornecimento.

17.3 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10º (décimo) dia, após prestação de serviços / fornecimento nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e Instrumento Editalício, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Credenciada;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do instrumento contratual a ser assinado com a licitante Credenciada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

18 – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E INFRAÇÕES

Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor das multas previstas no Termo de Referência, conforme disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

18.1 - Que, nas hipóteses de a Contratada inadimplir total ou parcialmente este instrumento contratual, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até **30%** (trinta) por cento do valor total do presente instrumento, contratual bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - Que, a critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - Que, este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

18.4 - Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 104 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 - Na hipótese de o Contratante recusar-se ao objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

18.6 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Constituem motivos para rescisão do instrumento contratual:

18.7 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do instrumento contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.7, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8 - A infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento contratual, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

18.9 - A rescisão do presente instrumento contratual por motivos não imputáveis à Contratada dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos fornecimentos e serviços prestados já efetivados, conforme cláusula acordada.

18.10 - Que o presente instrumento contratual ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 - A prestação de serviço / fornecimento a ser contratados serão recebidos **provisoriamente**, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do instrumento contratual.

19.2 - O recebimento **definitivo**, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feito 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

19.3 - A Administração Pública se reserva para si o direito de recusar a prestação de serviço ou o fornecimento a ser contratado em desacordo com o instrumento contratual, ou que não estejam em pleno acordo com este instrumento editalício, devendo estes ser refeitos a expensas da Credenciada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais ou indenizações.

19.4 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

20 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A(s) **Secretária(s) Municipal(is)**, será(ão) a(s) responsável(is) pela gestão do instrumento contratual e auxiliará no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços / fornecimento e suas atribuições são:

20.1.1 - Anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

20.1.3 - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e zelando pela qualidade e quantidade dos serviços ou fornecimento a serem prestados.

20.1.4 - Conferir dados das notas fiscais / faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminha-las ao Gestor para providências quanto ao pagamento e arquivamento de cópia junto aos demais documentos pertinentes.

20.1.5 - Avaliar constantemente a qualidade da execução do instrumento contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços prestados ou fornecimento.

20.1.6 - Anotar e informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, informando o Gestor, para que este determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.1.7 - Verificar e informar ao gestor, quanto a prestação de serviços ou fornecimento do objeto, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

20.1.8 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

20.2 - O **Liquidante da pasta**, será fiscal do instrumento contratual, e suas atribuições são:

20.2.1 - Acompanhar o processo administrativo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do instrumento contratual, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades.

20.2.2 - Auxiliar o Departamento de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

20.2.3 - Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento.

20.2.4 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

20.2.5 - Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução.

20.2.6 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do instrumento contratual não seja ultrapassado.

20.2.7 - Receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do instrumento contratual, ou seja, preferencialmente o liquidante da respectiva Secretaria Municipal requisitante.

20.2.8 - Coordenar a atividade do Fiscal do instrumento contratual, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

21 – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

21.1.1 - A rescisão do contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

21.1.2 - Determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração / contratante nos seguintes casos:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

21.1.3 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.4 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.5 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.6 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.7 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

21.1.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nos instrumentos editalício e contratual;

21.1.9 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.10 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021i;

21.1.11 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.12 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.13 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.14 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento contratual;

21.1.15 - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.16 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Pública, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.17 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual;

21.1.20 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;

21.1.21 - Por Decisão Judicial, transitado em julgado;

21.1.22 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

22 – DO DESCREDENCIAMENTO

22.1 - Dar-se-á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços / fornecimento devidamente credenciados;

a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal Requisitante de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços / fornecimento só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretária Municipal Requisitante e Executivo Municipal.

b) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

22.2 - Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

22.3 - Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

22.4 - Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Secretaria Municipal Requisitante convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Agente de Contratações ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do processo administrativo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos e na sessão pública.

23.2 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste instrumento editalício e seus anexos.

23.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento editalício.

23.4 - As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.

23.5 - Fica assegurado à Administração Pública, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo administrativo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6 - Até execução do objeto licitado poderá a licitante Credenciada ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou a capacidade técnica.

23.7 - As decisões do Agente de Contratação e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação plataforma de processamento da inexigibilidade licitatória eletrônica, Site e Diário Oficial da Administração Pública, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

proponentes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

23.7.1 - julgamento desta inexigibilidade licitatória;

23.7.2 - recurso por ventura interposto.

23.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este procedimento administrativo licitatório.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.

23.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

23.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recurso, assinar ata e instrumento contratual, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação.

23.14 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

23.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação de habilitação jurídica, em Sessão Pública a ser definida pelo Agente de Contratações.

23.16 - A Comissão de Contratação ao (à) Agente de Contratação (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão da Inexigibilidade licitatória de chamamento para credenciamento público.

23.17 - O horário de referência do presente instrumento editalício é o horário oficial de Brasília.

23.18 - As questões decorrentes da execução deste instrumento editalício, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede do Setor de Compras e Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, município de Monsenhor Paulo, Estado Minas Gerais, Cep: 37.405-000.

22.20 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, município de Monsenhor Paulo, Estado Minas Gerais, Cep: 37.405-000, através de telefone (35) 3263-1320 ou requisitado através do endereço eletrônico: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Monsenhor Paulo/MG, 13 de março de 2024.

MARCELINO FELIPINI SILVA
Agente de Contratações

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE CONSISTE NO **CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO** DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRITAS) E GRANJEIRO (OVOS)", PONTO A PONTO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS,** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **COM ENTREGA SEMANAL, E SERÁ PAGO O PREÇO DA BANCA**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CASA LAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

2 - DOS SERVIÇOS E DOS VALORES A SEREM CREDENCIADOS E PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor para **a prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, **serão pagos conforme estipulados pelo administração pública** do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	**Abacaxi: pérola:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	460	12.51	5.754,60
02	**Abóbora madura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	340	4,28	1.455,20
03	**Abobrinha verde:** 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	230	7,72	1.775,60
04	**Alho branco:** branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	KG	280	28,98	8.114,40
05	**Batata doce branca:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	290	8,52	2.470,80

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

06	**Batata inglesa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2120	8,01	16.981,20
07	**Batata salsa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	9,87	2.467,50
08	**Banana Prata:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	2120	8,36	17.723,20
09	**Beterraba:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,40	2.220,00
10	**Brócolis Japonês:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.	KG	170	23,18	3.940,60
11	**Cebola:** branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	350	5,66	1.981,00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	sujidade, parasitas e larvas.				
12	**Cenoura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	620	8,66	5.369,20
13	**Chuchu:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,56	2.268,00
14	**Inhame japonês:** 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	330	9,24	3.049,20
15	**Laranja Pêra:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	750	5,68	4.260,00
16	**Laranja da Bahia:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	1.150	6,29	7.233,50
17	**Maçã nacional:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e	KG	1600	13,45	21.520,00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	larvas.				
18	**Mamão formoso:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	350	11,63	4.070,50
19	**Manga tommy:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	300	10,61	3.183,00
20	**Melancia:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2240	4,70	10.528,00
21	**Morango:** fresco de 1ªqualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: **em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.**	KG	340	33,61	11.763,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

22	**Ovos:** brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	DZ	1150	9,24	10.626,00
23	**Pepino comum:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	280	6,37	1.783,60
24	**Pimentão verde:** in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes.	KG	70	11,31	791,70
25	**Repolho verde:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	140	6,14	859,60
26	**Tomate:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	900	10,14	9.126,00
27	**Vagem:** na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	80	12,06	964,80
Total Estimado					**R$ 162.280,70**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

03 – MODALIDADE

Será realizada obedecendo à modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, na forma de ato administrativo através de **CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.

05 – TIPO

O valor para **a prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, **serão pagos conforme estipulados pelo administração pública** do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

O valor estimado total para a presente contratação do objeto de acordo com as pesquisas de mercado realizadas pela administração é de **R$ 162.280,70** (cento sessenta dois mil, duzentos oitenta reais e setenta centavos).

06 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Considerando, em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade.

A nova lei amplia, e muito, o escopo de utilização do credenciamento, permitindo interessante aplicação deste procedimento auxiliar, caso os intérpretes da Lei não insistam em impor restrições baseadas em compreensões do passado, interpretando a disposições do novo diploma com a mentalidade da legislação passada.

Além da expressa ampliação do uso do credenciamento para fornecimento de bens (aquisições), convém destacar que, se as hipóteses de contratação “paralela e não excludente” e “com seleção a critério de terceiros” já eram comumente identificadas em credenciamentos de serviços, a hipótese justificadora de sua adoção para “mercados fluidos” é uma interessante novidade, pouco experimentada antes da nova Lei. Vale frisar, **a utilização do credenciamento para “mercados fluidos” permite que a contratação decorrente deste procedimento auxiliar se dê sem a prévia definição de preços, o que induz a aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração.**

Esses **preços dinâmicos**, também **chamados de preços em tempo real** ou preços algorítmicos, são flexíveis e variáveis com base na demanda, oferta, preço da

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

concorrência, preços de produtos substitutos ou complementares. O preço pode até mudar de cliente para cliente com base em seus hábitos de compra. Assim, se um determinado bem é constantemente comprado por um determinado município em específica época, isso certamente impactará no preço do produto naquele período. O mercado intuitivamente já faz isso, no entanto, com regras algorítmicas de precificação, isso ficará mais fácil de captar. O preço dinâmico permite que os fornecedores sejam mais flexíveis e ajusta os preços para serem mais individualizados, especificamente para um determinado comprador do produto.

Diante da dinamicidade do preço de mercado, notadamente em mercados fluídos, a tentativa de "estabilização" em uma proposta, para que o fornecedor se comprometa por um período longo, exige que o licitante inclua o risco de oscilação ao definir sua proposta e, obviamente, quanto menos arrojado ou responsável ele for, maior será a margem a ser acrescida. **Com o preço dinâmico, há um ajuste das diversas variáveis econômicas envolvidas para que ele seja definido com o cruzamento das curvas de oferta e de demanda.**

Importante reiterar: este formato, de acordo com o regramento estabelecido pelo artigo 178, vale para a contratação de serviços ou para o fornecimento de bens.

Admitir a dinamicidade e fluidez, naquele momento, poderia ser uma opção econômica mais eficiente, pois mitigaria riscos e aproveitaria melhor o preço à disposição no mercado.

Diante da indefinição do conceito de mercado fluido, a regulamentação pode admitir que pretensões contratuais com relevantes oscilações, sejam decorrentes da variação de preços, sejam decorrentes de custos envolvidos e muito variáveis de acordo com a demanda, possam ser atendidas pelo credenciamento. Neste bojo**, poderiam ser inseridas**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

as aquisições de gêneros alimentícios, fornecimento de combustível, aquisições de insumos fortemente impactados pela variação cambial, entre outros.

Monsenhor Paulo/MG, 13 de março de 2024.

MARCELINO FELIPINI SILVA
Agente de Contratações

LETÍCIA APARECIDA BELATO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A
Comissão Permanente de Licitações
Município de Monsenhor Paulo/MG
Processo Administrativo Licitatório nº **032/2024**
Inexigibilidade nº **010/2024**
Credenciamento nº **002/2024.**
Sistema de Registro de Preços nº **015/2024**

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Credenciamento nº ____/____ , estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

CIDADE, em ____ de _____ de _____.

Nome: Cargo:
(REPRESENTANTE LEGAL)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

A
Comissão Permanente de Licitações
Município de Monsenhor Paulo/MG
Processo Administrativo Licitatório nº **032/2024**
Inexigibilidade nº **010/2024**
Credenciamento nº **002/2024.**
Sistema de Registro de Preços nº **015/2024**

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIDADE, em ___ de _____ de _____.

Nome: Cargo:
(REPRESENTANTE LEGAL)

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitações
Município de Monsenhor Paulo/MG
Processo Administrativo Licitatório nº **032/2024**
Inexigibilidade nº **010/2024**
Credenciamento nº **002/2024.**
Sistema de Registro de Preços nº **015/2024**

Sr. Marcelino Felipini Silva
Agente de Contratações

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, bairro_____, município de_____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua Proposta Comercial, para a licitação em epígrafe:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

1.PROPOSTA COMERCIAL:

O valor para **a prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, **serão pagos conforme estipulados pelo administração pública** do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	**Abacaxi: pérola:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	460	12.51	5.754,60
02	**Abóbora madura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	340	4,28	1.455,20
03	**Abobrinha verde:** 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	230	7,72	1.775,60
04	**Alho branco:** branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações	KG	280	28,98	8.114,40

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.				
05	**Batata doce branca:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	290	8,52	2.470,80
06	**Batata inglesa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2120	8,01	16.981,20
07	**Batata salsa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	9,87	2.467,50
08	**Banana Prata:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	2120	8,36	17.723,20
09	**Beterraba:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,40	2.220,00
10	**Brócolis Japonês:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o	KG	170	23,18	3.940,60

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.				
11	**Cebola:** branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	350	5,66	1.981,00
12	**Cenoura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	620	8,66	5.369,20
13	**Chuchu:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,56	2.268,00
14	**Inhame japonês:** 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	330	9,24	3.049,20
15	**Laranja Pêra:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	750	5,68	4.260,00
16	**Laranja da Bahia:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o	KG	1.150	6,29	7.233,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.				
17	**Maçã nacional:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	1600	13,45	21.520,00
18	**Mamão formoso:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	350	11,63	4.070,50
19	**Manga tommy:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	300	10,61	3.183,00
20	**Melancia:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2240	4,70	10.528,00
21	**Morango:** fresco de 1ªqualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem	KG	340	33,61	11.763,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: **em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.**				
22	**Ovos:** brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	DZ	1150	9,24	10.626,00
23	**Pepino comum:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	280	6,37	1.783,60
24	**Pimentão verde:** in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes.	KG	70	11,31	791,70
25	**Repolho verde:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	140	6,14	859,60
26	**Tomate:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	900	10,14	9.126,00
27	**Vagem:** na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que	KG	80	12,06	964,80

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
Valor Total					**R$ 162.280,70**

1.1 - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

1.2 - Estão inclusos no preço / margem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

1.3 - Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, ... de ..... de 2024.

_____
(Assinatura do responsável legal da empresa ou carimbo com CNPJ)

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Comissão Permanente de Licitações
Município de Monsenhor Paulo/MG
Processo Administrativo Licitatório nº **032/2024**
Inexigibilidade nº **010/2024**
Credenciamento nº **002/2024.**
Sistema de Registro de Preços nº **015/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de instrumento contratual, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO

1 - DO PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **22.541.874/0001-99**, com sede na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 903.911.016-68, Cédula de Identidade nº M-5.345.868, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000, doravante designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado, a **sociedade empresária** denominada **XXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de Minas Gerais, Cep: XXXX, neste ato representada pelos Sócio(a)(s) Administrador(a)(s) o Sr(a). XXXX, brasileiro(a), XXX, empresário(a), Cédula de Identidade nº XXXX, expedida pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de Minas Gerais, Cep: XXXX, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições: ajustam e firmam o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Administrativo Licitatório n° **032/2024**, Inexigibilidade nº **010/2024**, Credenciamento nº **002/2024**, Sistema de Registro de Preços nº **015/2024**, pelos termos da proposta, termo de referência, edital demais anexos do

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

procedimento licitatório epigrafado, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2 - DO OBJETO

Chamamento Público que consiste no **cadastramento / credenciamento** de **empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual decorre do Processo Administrativo Licitatório nº **032/2024**, Inexigibilidade nº **010/2024**, Credenciamento nº **002/2024**, Sistema de Registro de Preços nº **015/2024** e tem sua fundamentação na Inexigibilidade Licitatória, através de Chamada Pública / Credenciamento, artigo 74, Inciso IV c/c art. 72, c/c art. 78, c/c art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Código Civil Brasileiro e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

4 – DA JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Considerando, em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade.

5 – DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO E VALORES A SEREM CREDENCIADOS E PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor para **a prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis "Hortifruti (verduras, legumes e fritas) e granjeiro (ovos)", ponto a ponto nas unidades da rede Municipal de Ensino e demais dependências atendidas,** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, **com entrega semanal, e será pago o preço da banca**, conforme quantitativos e especificações para atendimento da alimentação escolar e casa lar, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, **serão pagos conforme estipulados pelo administração pública** do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	**Abacaxi: pérola:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	460	12.51	5.754,60
02	**Abóbora madura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	340	4,28	1.455,20
03	**Abobrinha verde:** 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	230	7,72	1.775,60
04	**Alho branco:** branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	KG	280	28,98	8.114,40
05	**Batata doce branca:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	290	8,52	2.470,80
06	**Batata inglesa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e	KG	2120	8,01	16.981,20

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	larvas.				
07	**Batata salsa:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	9,87	2.467,50
08	**Banana Prata:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	2120	8,36	17.723,20
09	**Beterraba:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,40	2.220,00
10	**Brócolis Japonês:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.	KG	170	23,18	3.940,60
11	**Cebola:** branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	350	5,66	1.981,00
12	**Cenoura:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	620	8,66	5.369,20

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes				
13	**Chuchu:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	7,56	2.268,00
14	**Inhame japonês:** 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	330	9,24	3.049,20
15	**Laranja Pêra:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	750	5,68	4.260,00
16	**Laranja da Bahia:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	1.150	6,29	7.233,50
17	**Maçã nacional:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	1600	13,45	21.520,00
18	**Mamão formoso:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	KG	350	11,63	4.070,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
19	**Manga tommy:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	300	10,61	3.183,00
20	**Melancia:** 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2240	4,70	10.528,00
21	**Morango:** fresco de 1ªqualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: **em bandejas plásticas com peso médio de 200 gr.**	KG	340	33,61	11.763,50
22	**Ovos:** brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados.	DZ	1150	9,24	10.626,00
23	**Pepino comum:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que	KG	280	6,37	1.783,60

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
24	**Pimentão verde:** in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes.	KG	70	11,31	791,70
25	**Repolho verde:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	140	6,14	859,60
26	**Tomate:** 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	900	10,14	9.126,00
27	**Vagem:** na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	80	12,06	964,80
Total Estimado					**R$ 162.280,70**

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e poderão ser apostiladas outras dotações a critério de conveniência e discricionariedade da administração, desde que devidamente justificáveis:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Secretarias Municipais

Dotação Orçamentária	Descrição	Reduzido	Fonte de Recurso
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	093	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	096	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	099	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	103	1.552.000
02.04.01.12.306.0007.2.101.3390.30.00	Material de Consumo	092	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.102.3390.30.00	Material de Consumo	095	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.103.3390.30.00	Material de Consumo	098	1.550.000
02.04.01.12.306.0007.2.104.3390.30.00	Material de Consumo	101	1.550.000
02.07.02.08.243.0005.2.054.3390.30.00	Material de Consumo	331	1.500.000

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O credenciado deverá executar a prestação de serviços / fornecimento conforme estabelecido no projeto básico e nos instrumentos editalício e contratual mediante a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização Fornecimento e respectiva nota de empenho.

7.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentária constantes do correspondente.

7.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços / fornecimento, tendo por base a Nota Fiscal emitida pela Credenciada, devidamente conferida atestada pelo Setor Requisitante conforme.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

7.4 - O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

7.6 - A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

7.7 - A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do instrumento contratual, bem como as previsões iniciais da Credenciada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

7.7.1 - o pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais;

7.7.2 - para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos; **devendo ser considerados e apostilados os valores semanais de banca venda**.

7.7.3 - uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual não retroagirá à data do desequilíbrio, deverá haver formalização mediante simples apostilamento;

7.7.4 - o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Instrumento Contratual Administrativo a ser assinado com a Credenciada é válido a partir de sua assinatura por um período de **12** (doze) **meses**, instrumento contratual poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitado os prazos do art. 107 da Lei

77

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, caso venham a ser contratados, e conveniente a administração desde que devidamente motivados e justificados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 - A Credenciante obriga-se a cumprir as obrigações constantes do Projeto Básico, relacionadas na minuta dos instrumentos editalício e contratual e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.2 - Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços / fornecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10º (décimo) dia, após prestação de serviços / fornecimento nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e Instrumento Editalício, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Credenciada;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do instrumento contratual a ser assinado com a licitante Credenciada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 - Informar ao Credenciante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços / fornecimento.

10.2 - Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da Credenciada;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

10.3 - Iniciar a prestação dos serviços em até **48** (quarenta oito) **horas** após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela Credenciante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.4 - Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade da prestação do serviço, reportando-se ao fiscal do instrumento contratual quando houver necessidade.

10.5 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e técnica exigidas no processo administrativo licitatório;

10.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual;

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Credenciante;

10.8 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Credenciante pelos empregados da Credenciada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Credenciante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente instrumento contratual.

10.9 - Indenizar terceiros e à Administração de qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do instrumento contratual, ou após o seu término, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

10.10 - Cumprir fielmente o instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.11 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços a serem prestados / fornecimento, bem como a observação às normas técnicas.

10.12 - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária.

16.13 - Permitir a Secretaria Municipal respectiva por seus prepostos, exercer a fiscalização sobre os serviços Credenciados e fica reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste instrumento ou na legislação em vigor.

10.14 - Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, para fim de atualização da forma de prestação de serviço / fornecimento e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço prestado / fornecimento credenciado.

10.15 - Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Educação sobre os serviços/fornecimento, ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do Credenciamento.

10.16 - Efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

10.17 - Manter as mesmas condições de habilitação da data do Credenciamento durante o período de execução dos serviços / fornecimento;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

10.18 - O Credenciado se obriga a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 – A(s) **Secretária(s) Municipal(is)**, será(ão) a(s) responsável(is) pela gestão do instrumento contratual e auxiliará no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços / fornecimento e suas atribuições são:

11.1.1 - Anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3 - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e zelando pela qualidade e quantidade dos serviços ou fornecimento a serem prestados.

11.1.4 - Conferir dados das notas fiscais / faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminha-las ao Gestor para providências quanto ao pagamento e arquivamento de cópia junto aos demais documentos pertinentes.

11.1.5 - Avaliar constantemente a qualidade da execução do instrumento contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços prestados ou fornecimento.

11.1.6 - Anotar e informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, informando o Gestor, para que este determine o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

11.1.7 - Verificar e informar ao gestor, quanto a prestação de serviços ou fornecimento do objeto, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

11.1.8 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

11.2 - O **Liquidante da pasta**, será fiscal do instrumento contratual, e suas atribuições são:

11.2.1 - Acompanhar o processo administrativo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do instrumento contratual, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades.

11.2.2 - Auxiliar o Departamento de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos.

11.2.3 - Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento.

11.2.4 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

11.2.5 - Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução.

11.2.6 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do instrumento contratual não seja ultrapassado.

11.2.7 - Receber e encaminhar para pagamento as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do instrumento contratual, ou seja, preferencialmente o liquidante da respectiva Secretaria Municipal requisitante.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

11.2.8 - Coordenar a atividade do Fiscal do instrumento contratual, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento.

12 – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1 - A prestação de serviço / fornecimento a ser contratados serão recebidos **provisoriamente**, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do instrumento contratual.

12.2 - O recebimento **definitivo**, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feito 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

12.3 - A Administração Pública se reserva para si o direito de recusar a prestação de serviço ou o fornecimento a ser contratado em desacordo com o instrumento contratual, ou que não estejam em pleno acordo com este instrumento editalício, devendo estes ser refeitos a expensas da Credenciada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais ou indenizações.

12.4 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

13 – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E INFRAÇÕES

Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor das multas previstas no Termo de Referência, conforme disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

13.1 - Que, nas hipóteses de a Contratada inadimplir total ou parcialmente este instrumento contratual, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até **30%** (trinta) por cento do valor total do presente instrumento, contratual bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Que, a critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - Que, este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

13.4 - Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 104 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese de o Contratante recusar-se ao objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

13.6 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Constituem motivos para rescisão do instrumento contratual:

13.7 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do instrumento contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.7, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8 - A infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento contratual, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.9 - A rescisão do presente instrumento contratual por motivos não imputáveis à Contratada dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos fornecimentos e serviços prestados já efetivados, conforme cláusula acordada.

13.10 - Que o presente instrumento contratual ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

14 – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

14.1.1 - A rescisão do contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

14.1.2 - Determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração / contratante nos seguintes casos:

14.1.3 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.4 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.5 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.6 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.7 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

14.1.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nos instrumentos editalício e contratual;

14.1.9 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.10 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021i;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

14.1.11 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.12 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.13 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.14 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento contratual;

14.1.15 - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.16 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Pública, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.17 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

14.1.20 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;

14.1.21 - Por Decisão Judicial, transitado em julgado;

14.1.22 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Dar-se-á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços / fornecimento devidamente credenciados;

a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal Requisitante de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços / fornecimento só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretária Municipal Requisitante e Executivo Municipal.

b) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

15.2 - Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

15.3 - Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

15.4 - Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Secretaria Municipal Requisitante convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

16 – DAS PRERROGATIVAS

16.1 - A Credenciada reconhece os direitos do Credenciante, relativos ao presente Instrumento Contratual e abaixo elencado:

16.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2 - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.3 - Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual;

16.1.4 - Fiscalização da execução do Instrumento Contratual.

17 – DA ALTERAÇÃO

17.1 - Este instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações e legislações vigentes.

18 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei Federal nº 14.133/2021 e aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Instrumento Contratual e,

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19 – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez firmado, o presente instrumento contratual terá seu extrato de publicação, publicado no Diário e Site Oficial do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pela Credenciante, dando-se cumprimento a Lei Federal n° 14.133/2021.

20 – DO FORO

20.1 - O Foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais é competente para dirimir questões oriundas deste instrumento contratual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Instrumento Contratual lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Monsenhor Paulo/MG, Data.

Credenciante
Credenciado

Testemunhas